



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis, 1905, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **EMPRESA DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, situada a Rua Santa Luzia, 735. CEP: 20.030-041 FONE: 21-39741200-Rio de Janeiro-RJ, C.N.P.J/MF nº. 74.039.116/0001-70, neste ato representada por **JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA**, C.P.F/MF Nº.046.032.497-72, R.G nº. 32167-D, resolvem assinar o presente termo aditivo, cujo objeto inicial consiste em manutenção, apoio e suporte ao sistema SIARCWEB, com fornecimento de talonário eletrônico homologado pelo DENATRAN para registro de infrações em tempo real utilizando tablets e/ou smart phones. A empresa deverá fornecer aplicativos específicos processados em tablets/ smart phones atualizados, que serão utilizados pela fiscalização da ARCON integrados com o SIARCWEB, que são: Auto de Infração de Transporte, Auto de Infração Hidroviário e Auto de Apreensão, permitindo a visualização das situações utilizando dashboardal, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

Considerando o Princípio da Autotutela;

Considerando o processo administrativo de protocolo nº 2023/83250.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, cujo objeto inicial consiste em manutenção, apoio e suporte ao sistema SIARCWEB, visando:

R



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

1.1 A retificação dos valores constantes do 3º termo aditivo ao instrumento inicial, que passará a seguinte redação conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO x QUANT.	VALOR TOTAL
1.Prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte, e treinamento para o SIARCWEB, com disponibilização de profissionais de acordo com as especificações do conforme item 5 do termo de referência.	UND	1	R\$ 47.352,54	R\$ 568.230,48
2.Locação de sistema mobile para aplicação de infrações rodoviário transporte, hidroviário e auto de apreensão, incluídas manutenção corretiva e evolutiva.	CP	40	R\$ 108,00x40= R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
3.Locação de conjunto composto de tablet e impressoras incluído a assistência técnica e suprimentos.	CJ	10	R\$ 425,00x10 R\$ 4.250,00	R\$ 51000,00
4.Chip de dados para os equipamentos Tablets/smartphone, com pacote de dados de 500 MB	UND	10	R\$ 49,00x10= R\$ 490,00	R\$ 5.880,00

TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 56.412,54

TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 676.950,48

1.2. A Devolução dos valores de R\$ 5.659,38 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) cujos pagamentos foram efetivados equivocadamente à Contratada, referentes aos meses de

R



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

novembro, dezembro, janeiro, fevereiro que será efetivada mediante descontos em favor da Agência, nas faturas de março, abril e maio, perfazendo um valor mensal de desconto de R\$ 1.886,46 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme solicitado pela empresa no processo administrativo de protocolo nº 2023/83250.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o inciso 58, I c/c o art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 21 março de 2023.

PELA CONTRATANTE: _____

(ARCON)-PA - EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

PELA CONTRATADA: _____

JOSE CARLOS LOPES DE
ALMEIDA
SILVA:04603249772

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS LOPES DE ALMEIDA
SILVA:04603249772
Dados: 2023.03.21 11:57:19 -03'00'

R



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

**EMPRESA DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE
INFORMÁTICA LTDA.**

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

R